



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

À Lei nº 14.133/2021)

Secretaria de Serviços Urbanos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a Execução da Obra de Engenharia compreendendo a Ampliação do Cemitério Municipal, com a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) sepulturas, realização de calçamento no seu entorno e implantação de sistema de drenagem, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos a este Termo.

1.2. Detalhamento do Item Único:

Item	Serviços	Unid	Quantid	Valor
001	Obra de Ampliação do Cemitério Municipal (Construção de 144 Sepulturas, Realização de Calçamento ao Entorno e Drenagem).	serviço	01	R\$ 485.521,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se integralmente motivada e justificada conforme as necessidades e parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo, visando suprir a demanda urgente por espaços sepulcrais no Cemitério Municipal e garantir a infraestrutura de acessibilidade e escoamento pluvial no local, atendendo ao superior interesse público da população de Jaguarão/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução global da infraestrutura descrita nos projetos de engenharia, englobando o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a entrega perfeita e acabada das 144 sepulturas, passeios e drenagem.

3.2. Os padrões de desempenho e qualidade estão detalhados no Memorial Descritivo Técnico e vinculam-se estritamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil e às diretrizes ambientais e sanitárias para necrópoles.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade: Concorrência, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço**, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXXVIII, art. 17, § 2º, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela possibilidade de definição



prévia e precisa dos quantitativos e da extensão total da obra no Projeto Básico.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As orientações e esclarecimentos técnicos deverão ser obtidos junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Camila de Armas Alonso, CREA/RS 215980, mat.569381-0.

5.2. O Responsável Técnico deverá manter acompanhamento compatível com a complexidade e o estágio de execução da obra, comparecendo sempre que necessário e quando convocado pela fiscalização, sem prejuízo das visitas técnicas periódicas previstas no Plano de Execução da Contratada.

5.3. Eventuais dúvidas de projeto deverão ser dirimidas exclusivamente entre a Fiscalização e o Responsável Técnico ou Mestre de Obras da Contratada.

5.4. A Contratada realizará todos os testes, ensaios laboratoriais e exames de controle tecnológico de materiais (como ensaios de compressão do concreto e controle de compactação do solo) necessários à garantia da qualidade da obra, sempre que previsto nas especificações técnicas, nas normas aplicáveis ou quando determinado pela fiscalização.

5.5. Manutenção obrigatória do Diário de Obra atualizado no canteiro, registrando diariamente as ocorrências, condições climáticas, efetivo de pessoal e equipamentos.

5.6. Custear e exercer vigilância contínua no canteiro de obras, respondendo civil e criminalmente por perdas, furtos, danos ou sinistros de materiais e equipamentos.

5.7. Fornecer e fiscalizar obrigatoriamente o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) de toda a equipe, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

5.8. Elaborar a Planilha Orçamentária e as medições utilizando rigorosamente a fórmula matemática "ARRED" limitando-se ao máximo de 2 (duas) casas decimais.

5.9. Condicionar os Boletins de Medição à entrega de: Memória de Cálculo detalhada, Relatório Fotográfico evolutivo, cópia do Diário de Obra e Ofício de Solicitação discriminando os percentuais aplicados de mão de obra e insumos.

5.10. O início dos serviços ocorrerá obrigatoriamente após a emissão da Ordem de Início de Serviço, formalizada em reunião técnica com a Fiscalização. A emissão da referida ordem fica estritamente condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, devidamente quitada, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica.

5.11. Responsabilidade integral por danos causados a redes de concessionárias (CORSAN, CEEE, etc.) ou a terceiros, em consonância com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Obrigatoriedade de aceitação de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco



por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme limites e regramento do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como balizador os preços de referência do SINAPI.

5.13. Até a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional capaz de assegurar o atendimento tempestivo às demandas da fiscalização e à execução contínua dos serviços, mediante instalação de escritório ou ponto de apoio operacional no Município de Jaguarão/RS ou em localidade que garanta o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, permanecendo essa estrutura disponível durante toda a execução contratual.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Prazo de Execução: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

6.2. Prazo de Vigência Contratual: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (sendo considerada a data da última assinatura eletrônica, se houver). O prazo contempla a execução física e o período regulamentar para encerramento de atos administrativos e recebimento definitivo.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias da notificação escrita de conclusão emitida pela Contratada, realizado pelo fiscal do contrato mediante termo detalhado de verificação das exigências técnicas.

7.2. Recebimento Definitivo: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após decurso do prazo de observação e vistorias que comprovem a perfeita execução e o pleno atendimento de todas as cláusulas contratuais.

8. GARANTIA DE SOLIDEZ, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de garantia técnica mínimo de **5 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e obrigações correlatas.

8.2. Notificada sobre vícios ou defeitos ocultos/aparentes, a Contratada deverá saná-los e refazer os serviços avariados às suas expensas no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**. O prazo poderá sofrer prorrogação única por igual período mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

8.3. Garantia de Execução Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021): A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, como condição para a assinatura do instrumento contratual ou no prazo estabelecido no Edital, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº



14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

A garantia de execução contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo a execução integral do objeto, o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e o pagamento das multas aplicadas, observadas as hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

Na hipótese de alteração do valor do contrato, em decorrência de acréscimos ou supressões formalmente autorizados, a garantia deverá ser complementada ou reduzida proporcionalmente, preservando-se o percentual originalmente exigido.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e, quando previsto no Edital ou no Contrato Administrativo, por período adicional necessário ao cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O contrato será gerido pelo Secretário da pasta requisitante, nomeado por Portaria, encarregado dos atos decisórios, aditamentos, aplicações de sanções e coordenação macro da execução.

9.2. A fiscalização técnica da obra será exercida por engenheiro(s) ou arquiteto(s) do quadro permanente ou formalmente designados, responsáveis pela medição, ateste físico, diário de obra e ordens de serviço de campo.

9.3. A fiscalização administrativa cuidará da regularidade documental, prazos, aditamentos e conformidade trabalhista/previdenciária da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão processados mensalmente, com base no Cronograma Físico-Financeiro e na real evolução física medida *in loco* pela fiscalização.

10.2. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após prévia e formal autorização dos fiscais via e-mail corporativo.

10.3. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada anexará obrigatoriamente a



documentação fiscal, trabalhista e previdenciária de seu pessoal alocado na obra: Ofício nominal, SEFIP completa (Tomador/Obra), Protocolo de Envio Conectividade Social, guias pagas de FGTS, DCTFWeb/GPS/DARF com comprovantes bancários, Relatórios Analíticos de GPS e GRF, Certidões Negativas vigentes e Nota Fiscal discriminando o número do contrato/licitação, CNO (Cadastro Nacional de Obras), retenções aplicáveis e declaração de fornecimento de EPI, quando aplicáveis.

10.4. O pagamento será depositado em conta corrente da pessoa jurídica contratada em até 30 (trinta) dias após o regular protocolo do processo de medição na Tesouraria Municipal.

10.5. Reajuste: Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (03/2026), os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados pela variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as parcelas executadas após a data de anualidade, conforme o art. 25, § 8º e art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- **11.2.1.** Comprovante de regular registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU competente.
- **11.2.2. Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nominal à empresa licitante, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto, limitados às parcelas de maior relevância técnica: Lajes; Alvenaria e Acabamento; e Passeios/Calçamento.
- **11.2.3. Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), acompanhada de seu respectivo atestado, em nome do(s) profissional(is) de nível superior (responsável técnico) que integrará o quadro da licitante no dia da abertura do certame. O profissional deve possuir vínculo profissional comprovado por CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social ou Declaração firme de vinculação futura caso a empresa vença o certame.
- **11.2.4. Conhecimento do Local da Obra (Art. 63, § 2º):** A licitante poderá realizar Visita Técnica ao local, mediante prévio agendamento pelo e-mail engenharia@jaguarao.rs.gov.br até 3 dias antes da sessão. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes do desconhecimento da área, vedados pleitos futuros de aditivos por esse motivo.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 485.521,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais)**, balizado pela Planilha Orçamentária Referencial com base nas tabelas oficiais do SINAPI (Data-Base: 03/2026) e composições de custos unitários.

12.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária do Município de Jaguarão/RS conforme as seguintes rubricas:

- Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Urbanos
- Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Infraestrutura Urbana
- Projeto/Atividade: 2071 – Ampliação e Manutenção do Cemitério Municipal
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
- Despesa Principal: 29510 | Desdobramento: 36499
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Sem Detalhamento).

13. MATRIZ DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Item Obrigatório - Art. 156 da NLLC)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória, em razão do atraso injustificado na execução do objeto, e multa compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, observados os percentuais, critérios de incidência e demais condições estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Jaguarão, 13 de julho de 2026.

Jaques da Rosa Machado
Secretaria de Serviços Urbanos
Portaria nº 2249/2025

Camila Alonso-Mat.569381-0

Engenheira civil- CREA/RS 215980



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A42B-908A-1A08-530A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUES DA ROSA MACHADO (CPF 564.688.810-72) em 17/07/2026 11:39:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA DE ARMAS ALONSO (CPF 023.160.600-13) em 17/07/2026 12:18:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/A42B-908A-1A08-530A>